Executivo

GABINETE DA GOVERNADORA

DECRETO Nº 2.569, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Declara a falsidade de Título Definitivo de Venda de Terras nº 464, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 23 de outubro de 1963, em nome de TIMOTIO MACHADO DE AGUIAR, relativo a uma área de 4.356ha00a00ca, localizada no Município de Aveiro.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.224, de 8 de março de 2010, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 19 de agosto de 2010, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.736, de 23 de agosto de 2010, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 464, datado de 23 de outubro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em nome de TIMOTIO MACHADO DE AGUIAR, referente a uma área com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinqüenta e seis hectares), sem denominação especial, no Município de Aveiro, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2008/422289, de interesse de JOSÉ CARLOS MITTERSTEIN; Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por

pessoas alheias ao serviço público,

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 464, datado de 23 de outubro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em nome de TIMOTIO MACHADO DE AGUIAR, referente a uma área com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinqüenta e seis hectares), sem denominação especial, no Município de Aveiro, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º São revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado DECRETO Nº 2.570, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Declara a falsidade de Título Definitivo de Venda de Terras nº 460, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 23 de outubro de 1963, em nome de BARTOLOMEU CARDOSO DE MELLO, relativo a uma área de 4.356ha00a00ca, localizada no Município de Aveiro. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, anós exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.225, de 8 de março de 2010, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 19 de agosto de 2010, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.736, de 23 de agosto de 2010, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 460, datado de 23 de outubro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em nome de BARTOLOMEU CARDOSO DE MELLO, referente a uma área com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinqüenta e seis hectares), sem denominação especial, no Município de Aveiro, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2008/422289, de interesse de JOSÉ CARLOS MITTERSTEIN; Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu

patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por essoas alheias ao serviço público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 460, datado de 23 de outubro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em nome de BARTOLOMEU CARDOSO DE MELLO, referente a uma área com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinqüenta e seis hectares), sem denominação especial, no Município de Aveiro, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º São revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado DECRETO Nº 2.571, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Declara a falsidade de Título Definitivo de Venda de Terras nº 463, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 23 de outubro de 1963, em nome de EMANOEL GONÇALVES FERREIRA, relativo a uma área de 4.356ha00a00ca, localizada no Município de Aveiro.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.226, de 8 de março de 2010, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 19 de agosto de 2010, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.736, de 23 de agosto de 2010, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 463, datado de 23 de outubro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em nome de EMANOEL GONÇALVES FERREIRA, referente a uma area com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinqüenta e seis hectares), sem denominação especial, no Município de Aveiro, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2008/422289, de interesse de JOSÉ CARLOS MITTERSTEIN; Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, destributos emitidos forundidos por estados por declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por

pessoas alheias ao serviço público,

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 463, datado de 23 de outubro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em nome de EMANOEL GONÇALVES FERREIRA, referente a uma área com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinqüenta e seis hectares), sem denominação especial, no Município de Aveiro, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º São revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado DECRETO Nº 2.572, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010 Declara a falsidade de Título Definitivo de Venda de Terras nº

461, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 23 de outubro de 1963, em nome de JACINTO SIQUEIRA DOS SANTOS, relativo a uma área de 4.356ha00a00ca, localizada no Município de Aveiro. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições

que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituiçõe Estadual, e Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.227, de 8 de março de 2010, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 19 de agosto de 2010, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.736, de 23 de agosto de 2010, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 461, datado de 23 de outubro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em nome de JACINTO SIQUEIRA DOS SANTOS, referente a uma área com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, no Município de Aveiro, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2008/422289, de intéresse de JOSÉ CARLOS MITTERSTEIN;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 461, datado de 23 de outubro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em nome de JACINTO SIQUEIRA DOS SANTOS, referente a uma área

com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinqüenta e seis hectares), sem denominação especial, no Município de Aveiro, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao

Governo do Estado do Pará. Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º São revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2010. ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.573, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Declara a falsidade de Título Definitivo de Venda de Terras nº 462, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 23 de outubro de 1963, em nome de JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, relativo a uma área de 4.356ha00a00ca, localizada no Município de Aveiro.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.228, de 8 de março de 2010, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 19 de agosto de 2010, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.736, de 23 de agosto de 2010, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 462, datado de 23 de outubro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em nome de JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, referente a uma área com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinqüenta e seis hectares), sem denominação especial, no Município de Aveiro, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2008/422289, de interesse de JOSÉ CARLOS MITTERSTEIN; Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu

patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 462, datado de 23 de outubro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em nome de JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, referente a uma área com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinqüenta e seis hectares), sem denominação especial, no Município de Aveiro, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará. Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-

Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2010. ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 2.574, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Declara a falsidade de Título Definitivo de Venda de Terras nº 465, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 23 de outubro de 1963, em nome de JOÃO EMANOES SOUSA, relativo a uma área de 4.356ha0000ca, localizada no Município de Aveiro.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.229, de 8 de março de 2010, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 19 de agosto de 2010, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.736, de 23 de agosto de 2010, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 465, datado de 23 de outubro de 1963, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas - Serviço de Terras, em nome de JOÃO EMANOEL SOUSA, referente a uma área com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinqüenta e seis hectares), sem denominação especial, no Município de Aveiro, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2008/422289, de interesse de JOSÉ CARLOS MITTERSTEIN; Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade,

declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,